



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Projeto de Lei nº 06/2017 de 08 de Março de 2017.



Cria cargo em comissão de Coordenador dos Serviços Odontológicos e dá e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no quadro dos cargos em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1007/2006, a qual estabelece o plano de cargos dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador dos Serviços Odontológicos, CC 12 / FG12, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica criado na tabela de pagamento para os cargos em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 27 da Lei Municipal nº 1007/2006, a qual estabelece o plano de cargos dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, o cargo em comissão e função gratificada, CC 12 / FG 12, conforme tabela abaixo:

Cargos em Comissão	Coeficiente	Funções Gratificadas	Coeficiente
CC 12	13.00	FG 12	4.00

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

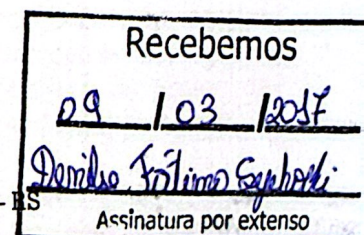
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2017.

Hilário José Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Coordenador dos Serviços Odontológicos

QUADRO: Comissionado

PADRÃO: CC 12 e FG 12

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar os serviços de odontologia a nível local, planejar e executar campanhas educativas para o correto manuseio da escovação, conservação dos dentes, planejar e organizar campanhas educativas com os estudantes, grupos e comunidade em geral, organizar o setor de odontologia com vistas a obtenção do melhor resultado, coordenar os agendamentos de consultas e procedimentos do setor, promover e/ou participar de reuniões técnicas, políticas e de planejamento, promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal, orientar e consolidar os processos de planejamento e avaliação municipal, bem como as análises de resultados e impactos, estimular e participar da realização do processo de planejamento do sistema de saúde do Município, incluindo os investimentos em saúde bucal, acompanhar e oferecer assessoria técnica para o Município na implantação, implementação e reorientação da política municipal de Saúde Bucal, de modo a respeitar e integrar as políticas Federais e Estaduais de saúde, identificar demandas e especificidades locais de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas Nacional e Estadual de Saúde, identificar situações problema e prioridade de intervenção em saúde bucal, identificar, a partir dos indicadores de qualidade e da análise do perfil epidemiológico os riscos à saúde bucal, propor estratégias de intervenção, metodologias e normas técnicas, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico, selecionar, elaborar, monitorar e dar publicidade aos indicadores de saúde bucal e da qualidade de vida da população do município, bem como aos indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde, afetos à saúde bucal, assessorar a implantação e desenvolvimento da adoção dos indicadores de avaliação junto ao Município, tornar disponíveis as análises e os dados sobre qualidade de vida que envolvam saúde bucal, instalações, produção de serviços e outras informações que contribuam para a atuação intergovernamental, inter-setorial e para o exercício do controle social, assessorar, monitorar e articular programas e projetos Estaduais, monitorar os resultados municipais das ações de saúde através da avaliação dos indicadores de saúde bucal para melhoria contínua do processo de atenção à saúde, avaliar as ações de saúde bucal realizadas no Município, incluindo a prestação de serviços, assim como o impacto dessas ações na qualidade de vida da população do município, acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados; gerenciar as demandas odontológicas do Município, de acordo com as prioridades definidas, orientar, normatizar e proporcionar a calibragem de profissionais nas instâncias municipais e estaduais para a realização do Levantamento Epidemiológico em conformidade a OMS, assessorar, acompanhar e opinar no processo de habilitação das Equipes de Saúde Bucal, promover, de forma articulada com outras instituições e orientar no processo de desenvolvimento dos profissionais da área de saúde, orientar e difundir as normas sanitárias para a correta instalação de consultórios odontológicos nas Unidades de Saúde, orientar e participar, de forma articulada com outras instituições, do desenvolvimento do processo de trabalho inclusive na Estratégia de Saúde da Família, envolvendo os profissionais da área de saúde bucal da região, participar da

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 93.539.138/0001-44

Helena



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

educação continuada, dirigir veículos no exercício das funções do cargo, e outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Superior na área de Odontologia;
b) Registro profissional no conselho de classe respectivo;
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

Helvécio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2017

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, cria cargo em comissão de Coordenador dos Serviços Odontológicos.

Este cargo, cuja as atribuições constam do anexo, visa contribuir para qualificar a prestação de serviços na área odontológica pelo Município.

Se trata de uma área muito sensível, que deve ter uma atuação bastante efetiva, especialmente na área de prevenção e com a população mais jovem, além de pensar políticas públicas, curativas e preventivas que melhorem a qualidade da saúde bucal de nossa população que, por consequência, irá contribuir para melhora da saúde como um todo da população.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto de lei a análise dos nobres vereadores.

Hilário J. Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal